



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet (Mínimo 40GB) nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui o Contrato nº 028/2021, celebrado com a empresa TIM S/A referente à contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) tecnologia GSM/3G/4G ou superior, pós-pago, incluindo o fornecimento de aparelhos celulares e modems, com tráfego de voz e dados, na modalidade Local, Longa Distância Nacional e Internacional, que atende o Tribunal de Justiça com 500 linhas de voz/dados de 20 GB e 100 linhas de dados de 10 GB, totalizando 600 linhas.

O contrato mencionado, foi celebrado sob uma nova ótica do judiciário, que utiliza de vários serviços digitais de comunicação, necessitando neste novo modelo que todas as unidades judiciais do estado possuam aparelhos de telefonia móvel com serviço de internet, sendo que no anterior apenas algumas unidades eram atendidas.

A realidade dos serviços de telecomunicações do Estado do Pará, seja por sua dimensão territorial ou por sua geografia, é que nenhuma operadora de telefonia consegue ter uma cobertura de sinal eficiente para todos os municípios paraenses. Diante deste cenário é extremamente necessária uma contratação complementar, com uma operadora de telefonia móvel diferente da atual, que possa suprir a inviabilidade técnica em parte dos municípios do estado.

As motivações para nova contratação são as seguintes:

- a) Disponibilidade do serviço de telefonia móvel de voz e dados no âmbito do TJPA, como ferramenta básica para funcionamento adequado da instituição, no desenvolvimento e execução de atividades consideradas essenciais, como o plantão judiciário nas unidades judiciais e administrativas, internamente e em todo o território nacional;
- b) Atender a portaria Nº 28/2018 do TJPA que instituiu no âmbito dos Juizados Cíveis e Criminais o procedimento de intimação via WhatsApp. Além dos Juizados foram solicitados aparelhos celulares smartphones para os CEJUSC da capital e do interior;
- c) Atender a portaria nº 2695/2021-GP, que regulamenta a distribuição e a utilização de telefones fixos, móveis e modems, no Poder Judiciário do Estado do Pará;
- d) Aquisição de 35 linhas de voz/dados, sendo 25 para atender a demanda de municípios que não tem cobertura da atual contratada TIM, e as demais linhas ficarão como margem de reserva para eventuais substituições ou novas demandas;
- e) Atender aos municípios que apresentarem ao longo da atual execução contratual uma cobertura de sinal ineficaz.

1.2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO





A demanda está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e Proteção de Dados) do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, além de estar prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2021 e no Plano Orçamentário para o exercício corrente.

1.3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

a) Estimativa das quantidades

Atualmente o objeto a ser contratado é classificado e quantificado da seguinte forma:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	O Pacote de Serviço deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 40 GB (para Tipo I), de franquia para qualquer operadora do Brasil, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo). O Pacote de Serviço Empresarial deverá ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações no TDR; Para o fornecimento devem-se tomar como base as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced</i> Pro) ou superior, nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;	Assinatura	35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

--	--	--	--	--

Faz-se necessária uma contratação complementar, com uma operadora de telefonia móvel diferente da atual, que possa suprir a inviabilidade técnica nos seguintes municípios do estado: Anapú, Bagre, Brasil Novo, Bujaru, Cachoeira do Arari, Concórdia do Pará, Curralinho, Inhangapi, Jacareacanga, Maracanã, Medicilândia, Melgaço, Ponta de Pedras, Prainha, Santa Barbara do Pará, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio, Terra Santa, Vitória do Xingu.

A relação de municípios não atendidas pela TIM consta no portal da Anatel e foi inserida no Anexo C deste documento.

b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores

As soluções alternativas disponíveis no mercado de TIC para solucionar o problema e atender a demanda de comunicação móvel de voz do Tribunal seria a comunicação via rádio portátil VHF/UHF ou via aparelho portátil de comunicação via satélite.

Devido a magnitude geográfica do Estado do Pará essas tecnologias se tornariam inviáveis por falta de cobertura completa além de envolverem custos maiores na sua implementação/utilização.

As empresas que fornecem o serviço de telefonia móvel SMP objeto da presente demanda são as operadoras CLARO, OI, VIVO e TIM, que também fornecem serviços de comunicações satélite, no entanto, como dito anteriormente a operadora TIM não poderá ser contratada, pois ela já possui um contrato firmado com este Tribunal de Justiça e não atende a todos os municípios paraenses, razão pela qual se faz necessária essa outra contratação.

A solução a ser implementada garante a padronização e interoperabilidade das comunicações telefônicas móveis entre magistrados e servidores de todas as unidades judiciárias.

c) Contratações públicas similares

Através de consulta à internet utilizando o site Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), foram identificadas algumas contratações semelhantes quanto aos serviços do plano contratado, mas que diferem entre si pela quantidade de linhas disponibilizadas e do tipo de contratação, como no caso da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará – SEPLAD-PA que contratou através de uma Ata de Registro de Preço, enquanto os outros órgãos utilizaram o pregão eletrônico.

Estas contratações serão utilizadas como parâmetro de comparação de preços por possuírem quase os mesmos requisitos de serviços que o TJPA pretende adquirir e todas possuem o requisito de



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

aparelhos em comodato, que é imprescindível no momento atual onde as mudanças tecnológicas estão ocorrendo com maior rapidez, proporcionando assim a atualização tecnológica dos aparelhos celulares.

1	Identificação	Pregão Eletrônico N° 00009/2021
	Órgão	Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP-CG
	Objeto	Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços móvel pessoal, SMP (voz e dados) para prestação de serviços de telefonia móvel.
	Prestador de Serviço	TELEFONICA BRASIL S.A

2	Identificação	Pregão Eletrônico N° 00031/2021
	Órgão	Serviço Social do Comércio - SESC/MG
	Objeto	Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal).
	Prestador de Serviço	CLARO S/A

3	Identificação	Pregão Eletrônico SRP N° 007/2020
	Órgão	Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará – SEPLAD-PA
	Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos móveis, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI).
	Prestador de Serviço	CLARO S/A

d) Requisitos do objeto



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

Apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
01	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	O Pacote de Serviço deverá ser fornecido com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 40 GB (para Tipo I), de franquia para qualquer operadora do Brasil, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo). O Pacote de Serviço Empresarial deverá ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações no TDR; Para o fornecimento devem-se tomar como base as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas; Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced</i> Pro) ou superior, nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;





		Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;
--	--	--

A prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP é regida pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, por este Regulamento, por outros Regulamentos e Normas aplicáveis ao serviço, pelos Termos de Autorização expedidos pela Anatel às prestadoras e, particularmente, pelos seguintes instrumentos:

I. Plano Geral de Outorgas PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 2 de abril de 1998

II. Os valores de VC1 estão definidos nos vários planos de serviço oferecidos pelas operadoras. Existem dois tipos de plano de serviço: Pós-pago e Pré-Pagos.

III. Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes:

• VC2:	se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente.
• VC3:	se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.

Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).

Portanto, os requisitos do objeto compreendem a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet (Mínimo 40GB) nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional, a serem executados de forma contínua, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

1.4. DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

a) Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Não se aplica, pois o objeto pretendido consiste em serviço exclusivamente prestado por empresas concessionárias, bem como, o serviço contratado por outros órgãos serem de uso exclusivo deles, não podendo serem compartilhados.

b) Soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>)

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não é software.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

c) Capacidade e as alternativas do mercado de TIC

As alternativas disponíveis no mercado são todas de iniciativa privada, não existindo para o serviço demandado solução baseada em software livre ou software público.

d) Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não implica na aplicabilidade do MNI.

e) Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não implica na aplicabilidade de ICP.

f) Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)

Não se aplica, pois o Serviço de Telefonia Móvel não implica na aplicabilidade do Modelo de Requisitos Moreq-Jus.

g) Orçamento estimado

O orçamento foi estimado baseado nos valores constantes nas contratações realizadas por outros órgãos. Considerando que o valor mensal é composto por serviços tarifados de consumo variável, o valor mensal estimado é de R\$ 8.985,20 (Oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), resultando no valor global estimado de R\$ 107.822,40 (Cento e sete mil, oitocentos e vinte dois mil reais e quarenta centavos) para 12 (doze) meses, conforme detalhamento no quadro a seguir.



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ITEM	Detalhamento do serviço	QTE	ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEPLAD-PA		STTP/CG*		SESC/MG*		Média Unitária	Média Mensal
			V.Unit (R\$)	V. Mensal (R\$)	V.Unit (R\$)	V. Mensal (R\$)	V. Unit (R\$)	V. Mensal (R\$)		
1	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	35	256,72	8.985,20	285,21	9.982,35	340,05	11.901,75	293,99	10.289,77
	TOTAL MENSAL			8.985,20		9.982,35		11.901,75		10.289,77
	TOTAL GLOBAL (12 MESES)			107.822,40					MÉDIA ANUAL	123.477,12

*Embora as contratações sejam similares, elas não são idênticas, podendo variar quanto aos seus quantitativos e a forma de prestação dos serviços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Como se pode observar, a média de preço para prestação do serviço a ser contratado é de R\$ 123.477,12 (Cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos), de forma que **a adesão ao item 1, do Grupo 1, da ARP nº 001/2021 da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará – SEPLAD-PA é mais vantajosa que os preços praticados no mercado.**

Vale ressaltar que a CLARO S/A, vencedora da ata supracitada, possui cobertura de sinal nas localidades que atualmente não são cobertas pela TIM no atual contrato de telefonia móvel, conforme evidenciado em cópia de e-mail constante no Anexo B deste documento.

1.5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS E A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Como é possível depreender da análise acima feita, os valores apresentados na Ata de Registro de Preço são inferiores aos valores praticados no mercado. Além disso, não haverá outros custos além dos previstos no orçamento estimado. Ressaltamos que a diretriz de precificação dos serviços de telefonia sofreu grande mudança nos últimos anos, muito em razão do expressivo aumento da demanda por pacotes de dados em detrimento dos antigos pacotes de minutos de ligações.

1.6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações interdependentes são as de telefonia móvel (firmado com a operadora TIM), que conforme exposto no item 1.1, não possui cobertura em todos os municípios do estado do Pará.

A referida contratação é identificada pelo nº 028/2021.

1.7. ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

O objetivo era contratar através de procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global, Pessoa Jurídica, especializada na prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal – SMP (móvel-fixo e móvel-móvel) local e longa distância nacional, serviços a serem executados de forma contínua, visando atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme quantitativos, especificações e condições necessárias ao atendimento do TJPA. Todavia, durante estes Estudos Preliminares identificou-se que adesão à uma Ata de registro de Preços é vantajosa para a administração pública, por apresenta custos totais inferiores ao valor praticado no mercado atualmente.

a) Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo serviços de Mensagens, Caixa Postal e Acesso à Internet (Mínimo 40GB) nas Modalidades Local, Longa Distância Nacional, a serem executados de forma



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





continua, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

b) Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos

A forma de execução dos serviços previstos na presente contratação está alinhada aos requisitos tecnológicos, bem como ao planejamento estratégico e de contratações do TJPA. Ressalta-se que os referidos requisitos consideram a necessidade estratégica de atualização e evolução tecnológica do Tribunal.

Neste sentido, para alcançar a atualização tecnológica supramencionada, faz-se imperativa a existência de serviços digitais de comunicação móvel em todas as unidades judiciais do estado.

c) Objetivos com a contratação

Sustentar as atividades jurisdicionais que demandam o serviço, em especial as relativas ao disposto na Resolução nº 028/2018 do TJPA, que institui no âmbito dos Juizados Cíveis e Criminais o procedimento de intimação via WhatsApp, além das recomendações emanados do Excelentíssimo Senhor Ministro do STJ e Coordenador do Conselho Consultivo da Presidência do CNJ para análise de métodos consensuais de solução de conflitos, que destacou a necessidade dos Tribunais também buscarem alternativas que auxiliem na reinvenção da prática laboral, bem como da importância dos CEJUSC de se manterem proativos durante o período da pandemia com a realização de conciliações virtuais, de modo que tais unidades possam continuar em funcionamento e desenvolvendo suas atividades.

d) Benefícios a serem alcançados com a solução escolhida

- Realizar nova contratação para complementar o contrato vigente (028/2021);
- Disponibilizar novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço de telefonia móvel, além de atualizar os dispositivos móveis utilizados;
- Auxiliar no atendimento das demandas de telefonia móvel aos usuários do TJPA;
- Manter a facilidade de comunicação móvel, com flexibilidade e mobilidade;
- Atender os municípios que não possuem nenhuma cobertura de sinal da TIM, como Anapu, Bagre, Brasil Novo, Bujaru, Cachoeira do Arari, Concórdia do Pará, Currálinho, Inhangapi, Jacareacanga, Maracanã, Medicilândia, Melgaço, Ponta de Pedras, Prainha, Santa Barbara do Pará, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São Sebastião da Boa Vista, Senador José Porfírio, Terra Santa, Vitória do Xingu;



PAPRO202102823V02





- Atender os municípios que apresente ao longo da atual execução contratual uma cobertura de sinal ineficaz.

e) Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens/serviços a serem contratados

Item	Descrição	Demanda Prevista	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP)	35 linhas com aparelhos celulares do tipo 1 em comodato	Quantidades definidas considerando as localidades que não possuem cobertura da TIM (contrato nº 028/2021)	Contrato de Telefonia móvel – 028/2021. Portaria 2695/2021-GP.

1.8. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

a) Infraestrutura tecnológica;

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, desta forma o ambiente já se encontra adequado.

b) Infraestrutura elétrica;

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, desta forma o ambiente já se encontra adequado para utilização dos carregadores dos aparelhos celulares.

c) Logística de implantação;

A implantação do serviço de telefonia móvel pessoal será feita com a ativação das linhas e testes dos aparelhos para posterior envio às unidades do TJPA.

d) Espaço físico;

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, que não requer a utilização de espaço físico, salvo para o armazenamento dos aparelhos, que já se encontra adequado.

e) Mobiliário;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de Telefonia Móvel, que não requer mobiliário específico.

f) **Impacto ambiental.**

O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.9. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

O contrato 032/2013 foi celebrado com a operadora CLARO S/A e teve 5 aditivos, encerrando-se em agosto/2018.

O contrato, 055/2018 com a operadora VIVO, iniciou-se em 13/08/2018, sendo renovado em 13/08/2020 por mais 12 meses e acrescido de 50 linhas de voz com plano de dados 5GB. Na renovação houve a substituição total dos aparelhos do Tipo 1 e 30% do Tipo 3, não houve a substituição dos aparelhos do Tipo 2 por falta de recurso materiais da contratada devido a pandemia do Coronavírus, que reduziu a produção mundial de aparelhos celulares. A contratada VIVO não instalou a antena repetidora dentro do Ed. Sede do TJPA, que facilitaria a transmissão e recepção do sinal, ocasionando a diminuição dos serviços de comunicação no prédio. Outra dificuldade encontrada foi a falta de linhas disponíveis para a região com DDD 93, havendo a necessidade de envio de chips com DDD 91 para algumas unidades desta região. O contrato encerrou-se em 13/08/2021.

O contrato 028/2021 foi celebrado com a operadora TIM em 16/07/2021, não havendo cobertura em todos os municípios do estado do Pará, sendo necessária a contratação complementar de outra operadora para atender as unidades judiciárias, que estão sem dispositivos móveis para realizar as atividades jurisdicionais que requerem o uso dos referidos aparelhos.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) da Secretaria de Informática disponibilizará equipe técnica durante a vigência do contrato, indicando formalmente o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, permitindo, inclusive, o acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e aos sistemas de informação da CONTRATANTE relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE.

2.2. DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE TIC



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Por tratar-se de serviço essencial de telecomunicações, indispensável ao bom funcionamento deste órgão, terá que ser contínuo, sem interrupções, salvo nas situações excepcionais previstas na própria regulamentação que disciplina a matéria. Desta forma, os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A interrupção do serviço causaria danos na comunicação interna e externa por meio do serviço móvel de voz e dados utilizados pelos magistrados e servidores do Tribunal.

A solução não possui caráter definitivo, podendo ser revista conforme movimentação do mercado, compreendida pelo surgimento de novas empresas, novas tecnologias e/ou pela oferta de novos serviços. Recomenda-se a realização de uma análise de viabilidade técnica e econômico-financeira, com periodicidade anual.

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela CONTRATADA deverão ser realizadas contratações de caráter excepcional/emergencial para a sustentação da continuidade do negócio, assim como, concomitantemente, deverá ser iniciado com urgência processo licitatório para uma nova contratação definitiva e aplicadas as devidas sanções à CONTRATADA, conforme as cláusulas específicas previstas no contrato e termo de referência.

2.3. ATIVIDADES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL E DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

a) Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação

Não se aplica por tratar-se de solução que não contempla a cessão de software.

b) Transferência final de conhecimentos

Não se aplica, pois se trata de serviço de telefonia móvel onde o conhecimento acerca da execução e manutenção do serviço se restringe à operadora de telefonia. A CONTRATADA repassará conhecimentos à equipe técnica do Serviço de Telecomunicações com objetivo de configurar, gerenciar e administrar alguns serviços, mesmo estando essas atividades inclusas no fornecimento dos serviços contratados. A CONTRATADA repassará informações de como utilizar a ferramenta de gerenciamento dos serviços e fluxo de abertura de chamados técnicos.

c) Devolução de recursos materiais

Os recursos materiais entregues, deverão ser devolvidos à empresa contratada ao final do contrato, após a migração dos serviços para os novos equipamentos e dispositivos móveis.

d) Revogação de perfis de acesso

Será disponibilizado perfil de acesso para o gestor da ferramenta de controle do Serviço de Telefonia Móvel no TJPA. O perfil de acesso será revogado ao final do contrato.



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





e) Eliminação de caixas postais

Não se aplica, pois se trata de Serviço de Telefonia Móvel e não serão criadas caixas postais de e-mail para a empresa contratada.

2.4. REGRAS PARA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO COM RELAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA

a) A forma de transferência de conhecimento tecnológico

Não se aplica, pois não haverá transferência de conhecimento, pois esse conhecimento é de exclusividade da operadora e, mesmo que fosse repassado, o TJPA não conseguiria minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, pois não possuirá os aparelhos, tecnologias e outros insumos para executar o serviço.

b) Os direitos de propriedade intelectual e autorais da solução de tecnologia da informação e comunicação.

Não se aplica, pois trata-se de Serviço de telefonia móvel e os direitos de propriedade intelectual e autorais são exclusivos das operadoras, não sendo repassados ao TJPA.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação possui natureza continuada, com características singulares, cujo escopo prevê a prestação de serviços específicos em um período pré-determinado.

3.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Como se trata de adesão a Ata de Registro de Preços, não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

3.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Como se trata de adesão a Ata de Registro de Preços, não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

3.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Como se trata de adesão a Ata de Registro de Preços, não há necessidade de preenchimento deste item, uma vez que esta decisão foi tomada pelo órgão gerenciador da ARP.

3.5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Os valores para essa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2021 e no Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2021. Os valores foram provisionados na Nota de Reserva 2021/495 relacionada à ação 8651, fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.39, a qual está vinculada 100% ao 1º Grau.

3.6. DOS PRAZOS

3.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, por escrito ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação da CONTRATANTE.

3.6.2. Prazo de vigência

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.6.3. Prazo de garantia dos serviços

A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:

- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

3.7. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: (91) 3289-7181 Email: arilson.silva@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 117218 Telefone: (91) 3289-7194 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 Telefone: (91) 3205-3265 Email: luciano.neves@tjpa.jus.br
--	--	---



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

--	--	--

3.8. RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato:	Fiscal Demandante:	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Wanderson Benedito Souza da Costa Matrícula: 173878 E-mail: wanderson.costa@tjpa.jus.br	Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 Telefone: 3289-7181 Email: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: Simonne Soares Batista Matrícula: 117218 Telefone: (91) 3289-7194 E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br	DISPENSADO

3.9. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o cenário atual, já explicitado no item 1 "ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO", verifica-se a viabilidade da contratação pretendida, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará – SEPLAD-PA.

Belém-PA, 24 de novembro de 2021



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO A - MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação		
() Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01 – Indisponibilidade orçamentária para formalização da contratação		
Probabilidade	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta	
Impacto	() Muito Baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Inviabilidade de prosseguimento da contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar e solicitar a adequação antecipada do plano de contratações, com o consequente remanejamento de recursos.	Secretaria de Informática
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar e adequar o escopo do projeto, elaborando estimativas de custo consistentes	Secretaria de Informática
RISCO 02 – Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação		
Probabilidade	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	
Impacto	() Muito Baixo () Baixo (X) Médio () Alto () Muito Alto	
Id	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe e participe da elaboração dos artefatos, evitando devoluções do processo	Secretaria de Informática
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar reunião extraordinária da equipe de planejamento para a realização dos ajustes necessários na documentação e novo encaminhamento do processo	Secretaria de Informática
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação		
(x) Seleção do Fornecedor		
() Gestão do Contrato		
RISCO 01 – Falta de qualificação do fornecedor		
Probabilidade	() Muito Baixa (X) Baixa () Média () Alta () Muito Alta	



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Impacto	() Muito Baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto			
Id	Dano			
1.	Atraso no processo de contratação			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Consultar previamente a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como sua situação no SICAF	Secretaria de Administração		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reconduzir o processo de contratação, avaliando as opções disponíveis (adesão a outra ARP, licitação, etc.)	Secretaria de Informática		
FASE DE ANÁLISE				
() Planejamento da Contratação				
() Seleção do Fornecedor				
(x) Gestão do Contrato				
RISCO 01 – Prestação do serviço em desacordo com o contratado				
Probabilidade	() Muito Baixa () Baixa (X) Média () Alta () Muito Alta			
Impacto	() Muito Baixo () Baixo () Médio (X) Alto () Muito Alto			
Id	Dano			
1.	Atraso na operacionalização da STIC			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Dialogar previamente com a empresa contratada, de modo a confirmar e validar previamente o fornecimento da solução esperada, bem como dos serviços correlatos	Equipe de Gestão		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Advertir formalmente a empresa contratada, estabelecendo prazo razoável para adequação do serviço	Equipe de Gestão		



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO B – CÓPIA DE E-MAIL CLARO – COBERTURA NAS LOCALIDADES NÃO ABRANGIDAS PELA TIM

18/10/2021 10:49

Email – WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA – Outlook

RE: Cobertura 3G/4G da Claro nos municípios do Estado do Pará

DRYCA@embratel.com.br <DRYCA@embratel.com.br>

Sex, 15/10/2021 14:32

Para: SIMONNE SOARES BATISTA <simonne.batista@tjpa.jus.br>

Cc: WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA <wanderson.costa@tjpa.jus.br>

Boa tarde Simonne,

Conforme solicitação, seguem abaixo as tecnologias em telefonia móvel que atendem os municípios relacionados:

ITEM	MUNICÍPIO	Tipo de Tecnologia móvel de transmissão de dados (3G/4G)
1	Anapu	3G/4G
2	Bagre	3G
3	Brasil Novo	3G
4	Bujaru	3G/4G
5	Cachoeira do Arari	3G/4G
6	Concórdia do Pará	3G
7	Currálinho	3G
8	Faro	3G
9	Garrafão do Norte	3G/4G
10	Inhangapi	3G
11	Jacareacanga	3G/4G
12	Maracanã	3G/4G
13	Medicilândia	3G
14	Melgaço	3G
15	Peixe Boi	3G
16	Ponta de Pedras	3G/4G
17	Prainha	3G/4G
18	Santa Barbara do Pará	3G/4G
19	Santa Luzia do Pará	3G
20	Santarém Novo	3G/4G
21	São Caetano de Odivelas	3G
22	São Domingos do Araguaia	3G/4G
23	São Domingos do Capim	3G/4G
24	São Francisco do Pará	3G/4G
25	São Sebastião da Boa Vista	3G
26	Senador José Porfírio	3G
27	Terra Santa	3G
28	Vitória do Xingu	3G

Informações adicionais, favor entrar em contato.

Abraços,

ADRIANA VIRGÍNIA PINTO SOARES
UNIDADE EMBRATEL

Diretoria GOVERNO | Gerência Regional de Vendas
T: 55 91 4005-8262 c: 55 91 9 8412-2494
Adriana.souares@embratel.com.br
www.claro.com.br

<https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAMkADE3MmUyZWVvLTJmMzktNDY0ZS05Y2FmLTA1ZjI5ZmNkZWJkOQBGAIAAAAAAIPV1QUz2M...> 1/3



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

18/10/2021 10:49

Email – WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA – Outlook

De: SIMONNE SOARES BATISTA <simonne.batista@tjpa.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 14 de outubro de 2021 15:03
Para: ADRIANA VIRGINIA PINTO SOARES <DRYCA@embratel.com.br>
Cc: WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA <wanderson.costa@tjpa.jus.br>
Assunto: Cobertura 3G/4G da Claro nos municípios do Estado do Pará

Prezada Adriana, boa tarde.

Com os cumprimentos de praxe, solicitamos a gentileza de informar se a CLARO possui serviço de Telefonia Móvel que atenda com tecnologia 3G/4G os municípios listados abaixo:

ITEM	MUNICÍPIO	Tipo de Tecnologia móvel de transmissão de dados (3G/4G)
1	Anapu	
2	Bagre	
3	Brasil Novo	
4	Bujaru	
5	Cachoeira do Arari	
6	Concórdia do Pará	
7	Curralinho	
8	Faro	
9	Garrafão do Norte	
10	Inhangapi	
11	Jacareacanga	
12	Maracanã	
13	Medicilândia	
14	Melgaço	
15	Peixe Boi	
16	Ponta de Pedras	
17	Prainha	
18	Santa Barbara do Pará	
19	Santa Luzia do Pará	
20	Santarém Novo	
21	São Caetano de Odivelas	
22	São Domingos do Araguaia	
23	São Domingos do Capim	
24	São Francisco do Pará	
25	São Sebastião da Boa Vista	
26	Senador José Porfírio	
27	Terra Santa	
28	Vitória do Xingu	

Atenciosamente.

Simonne Soares Batista
Analista Judiciário - Suporte
Secretaria de Informática
Serviço de Telecomunicações
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
(91) 3289-7194 / (91) 98251-2648

<https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAMkADE3MmUyZWVvLTJmMzkINDY0ZS05Y2FmLTA1ZjI5ZmNmZWJkOQBGAIAAAlpV1QUz2M...> 2/3



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário). Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade> Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02





ANEXO C – RELAÇÃO DE LOCALIDADES NÃO ATENDIDAS PELA TIM

informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/panorama

1507805 Senador José Porfírio PA Todas 3G+4G 100.00 100.00 100.00 2.95555 5438 1507

Cobertura municípios por Operadora

Código IBGE	Município	UF	Operadora	Tecnologia	% área coberta	% moradores cobertos	% domicílios cobertos
1500859	Anapu	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1501105	Bagre	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1501725	Brasil Novo	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1501907	Bujaru	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1502004	Cachoeira do Arari	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1502756	Concórdia do Pará	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1502806	Curralinho	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1503408	Inhangapi	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1503754	Jacareacanga	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1504307	Maracanã	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1504455	Medicilândia	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1504505	Melgaço	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1505700	Ponta de Pedras	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1506005	Prainha	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1506351	Santa Bárbara do Pará	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1506559	Santa Luzia do Pará	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1506906	Santarém Novo	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1507102	São Caetano de Odivelas	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1507151	São Domingos do Araguaia	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1507201	São Domingos do Capim	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1507409	São Francisco do Pará	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1507706	São Sebastião da Boa Vista	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1507805	Senador José Porfírio	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1507979	Terra Santa	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00
1508357	Vitória do Xingu	PA	TIM	3G+4G	0.00	0.00	0.00



PAPRO202102823V02





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA(usuário), SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário) e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário).
Autenticado digitalmente por SIMONNE SOARES BATISTA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2921379.19489431-3197 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 13/01/2022 11:40



PAPRO202102823V02

